

CENÁRIOS DO COMÉRCIO ELETRÔNICO MUNDIAL E BRASILEIRO

“INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS E A
DIGITALIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO
DE PRODUTOS ADQUIRIDOS
PELA INTERNET”



Fernando V. Pimentel
Presidente

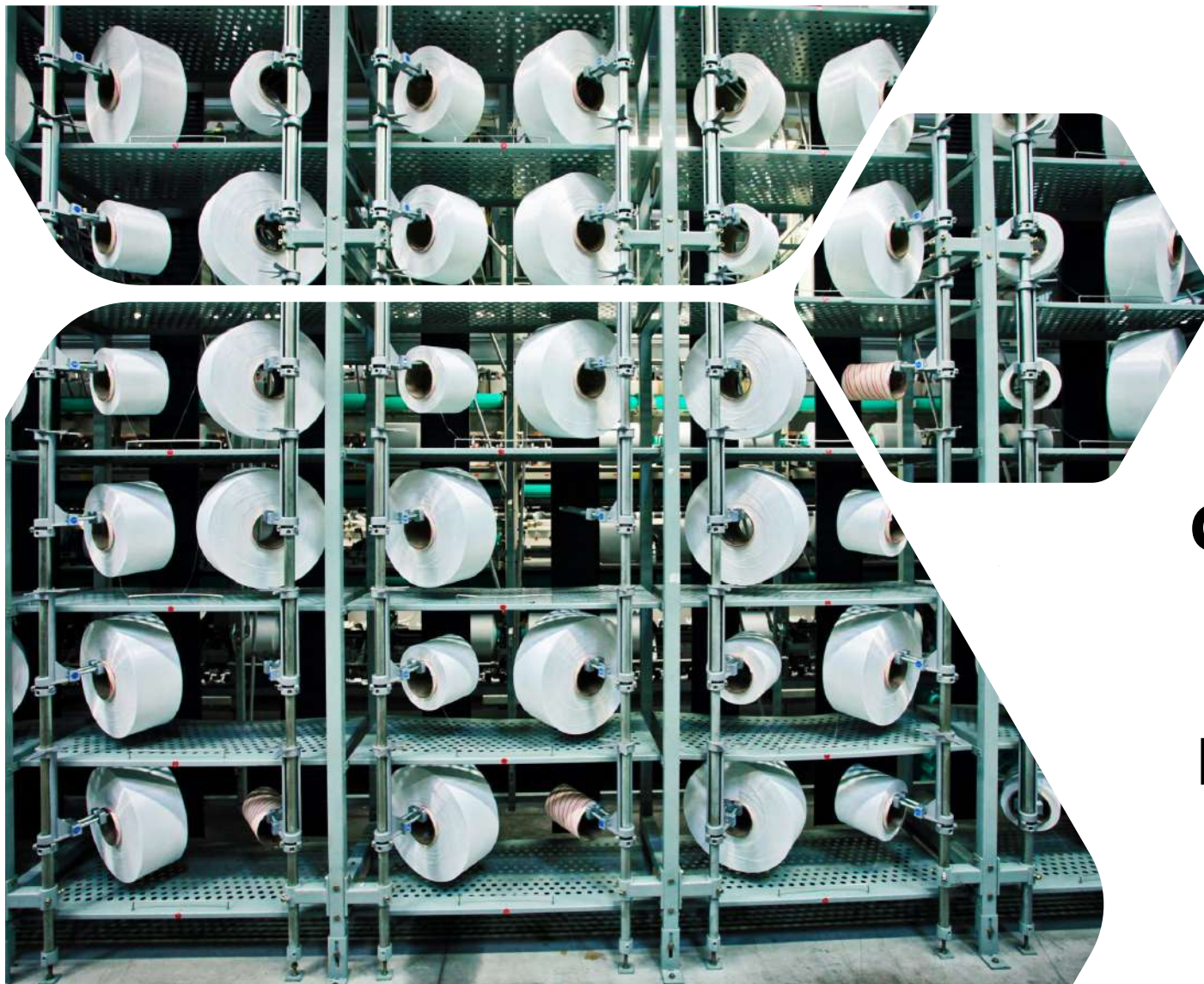
23 de maio de 2023





**ENTIDADE PROMOTORA DO
DESENVOLVIMENTO E DEFESA
DOS INTERESES DA REDE
PRODUTIVAE DE DISTRIBUIÇÃO
DA INDÚSTRIA TÊXTIL E
CONFECÇÃO.**

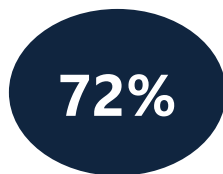
TRABALHAMOS JUNTO ÀS EMPRESAS
PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
EMPRESAS E MELHORIA DA
COMPETITIVIDADE DA INDÚSTRIA
NACIONAL.



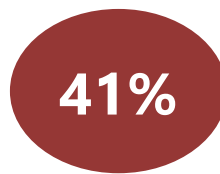
CENÁRIOS DO COMÉRCIO ELETRÔNICO: BRASIL X EUA

O CONSUMO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO CROSSBORDER: Brasil x Estados Unidos

Qual porcentagem dos consumidores de Ecommerce que compraram via
CrossBorder em 2022?

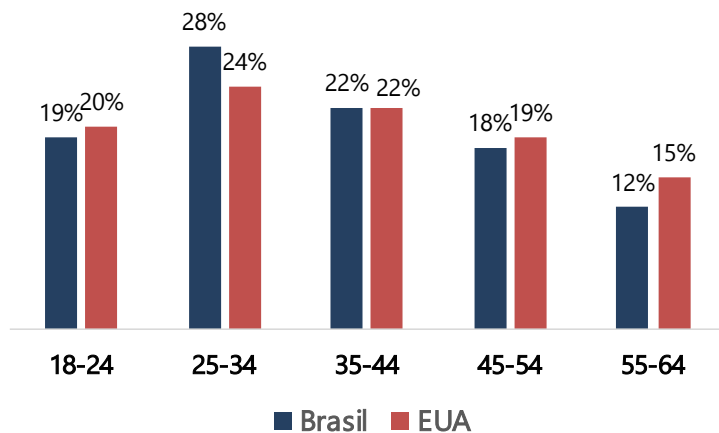


BRASIL

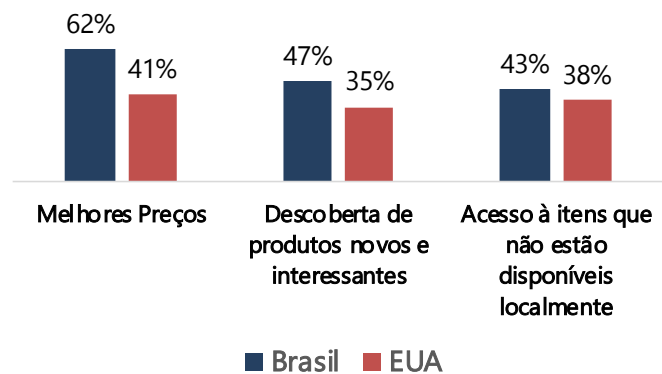


EUA

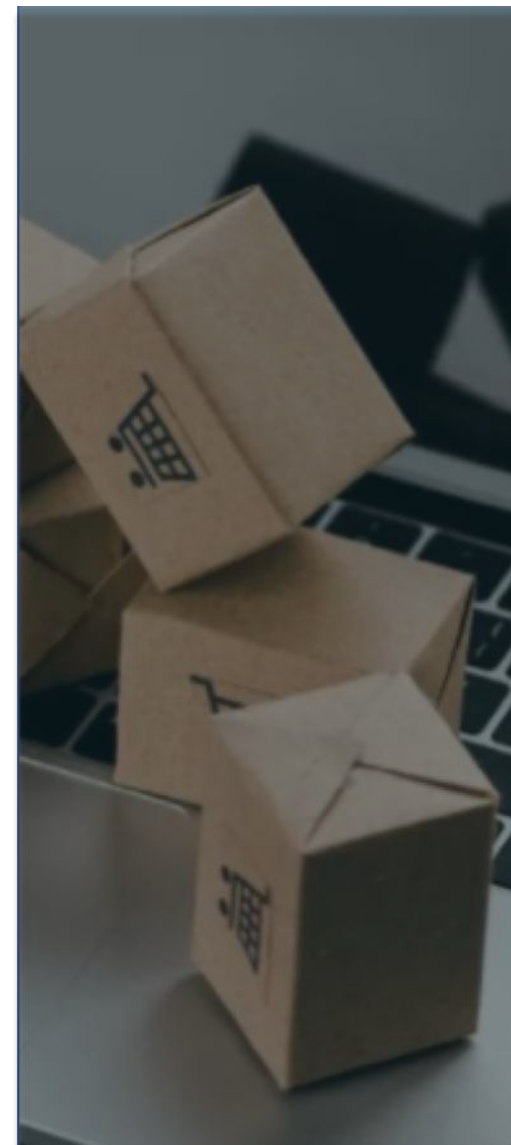
Qual a idade dos consumidores?



Porque eles fazem comércio CrossBorder?
(Múltiplas respostas)

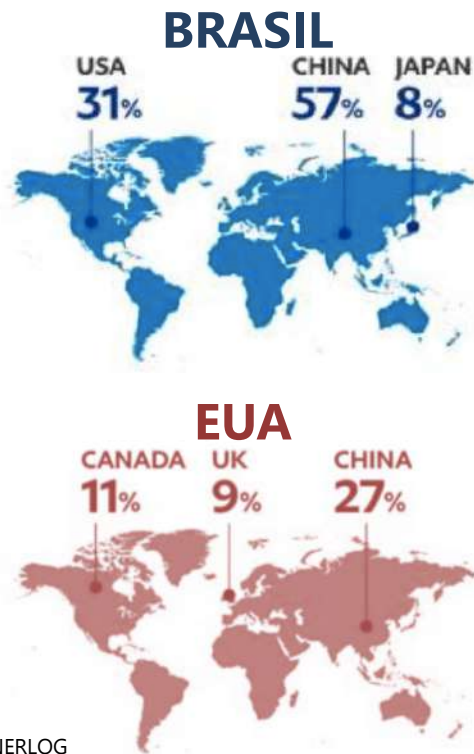


FONTE: SINERLOG



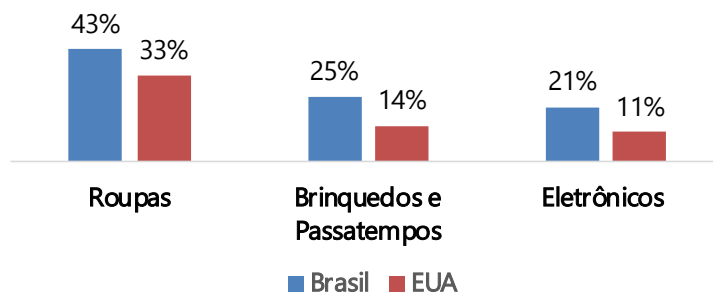
O CONSUMO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO CROSSBORDER: Brasil x Estados Unidos

Onde eles compram - principais países fornecedores?

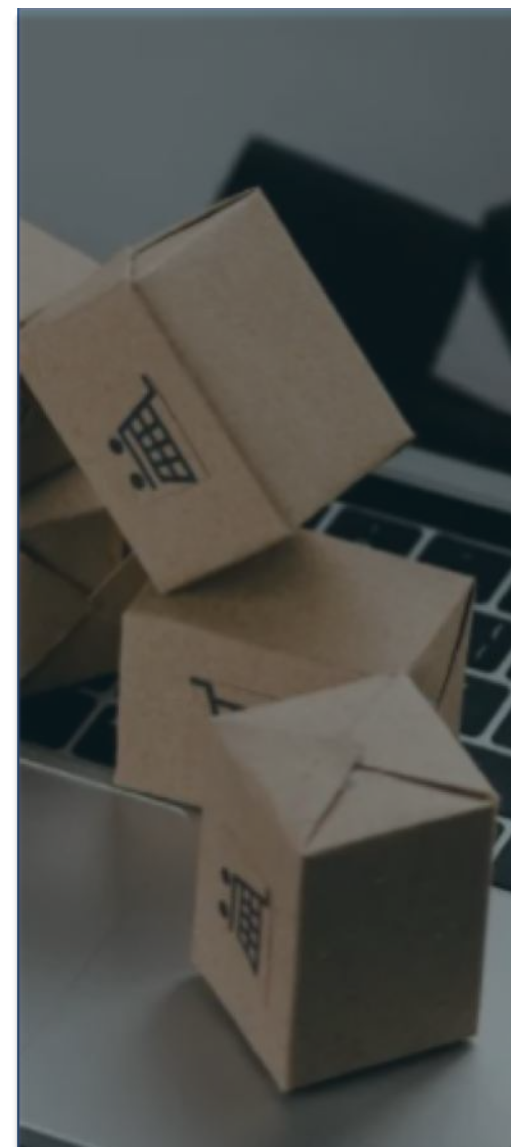
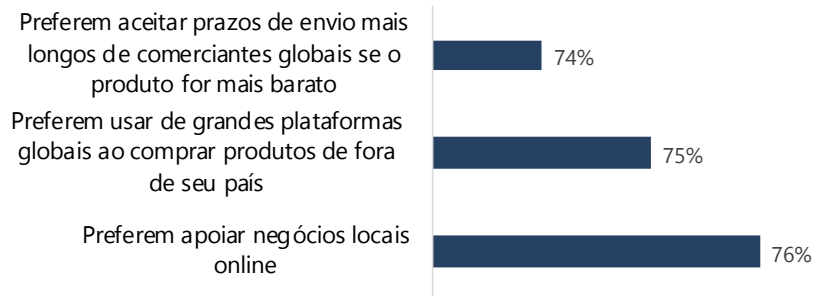


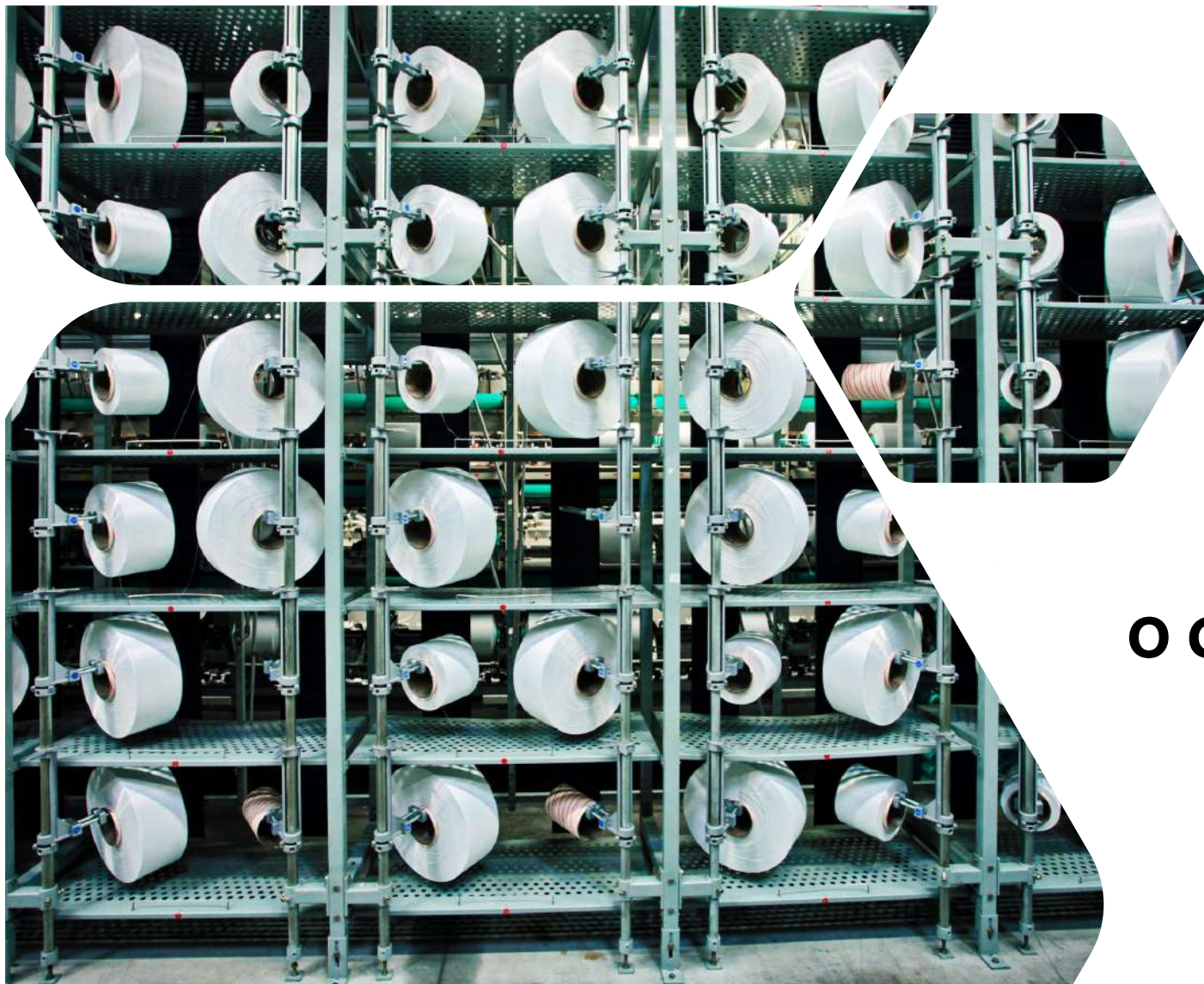
FONTE: Sinerlog

O que esses consumidores compram majoritariamente via CrossBorder? (Múltiplas respostas)



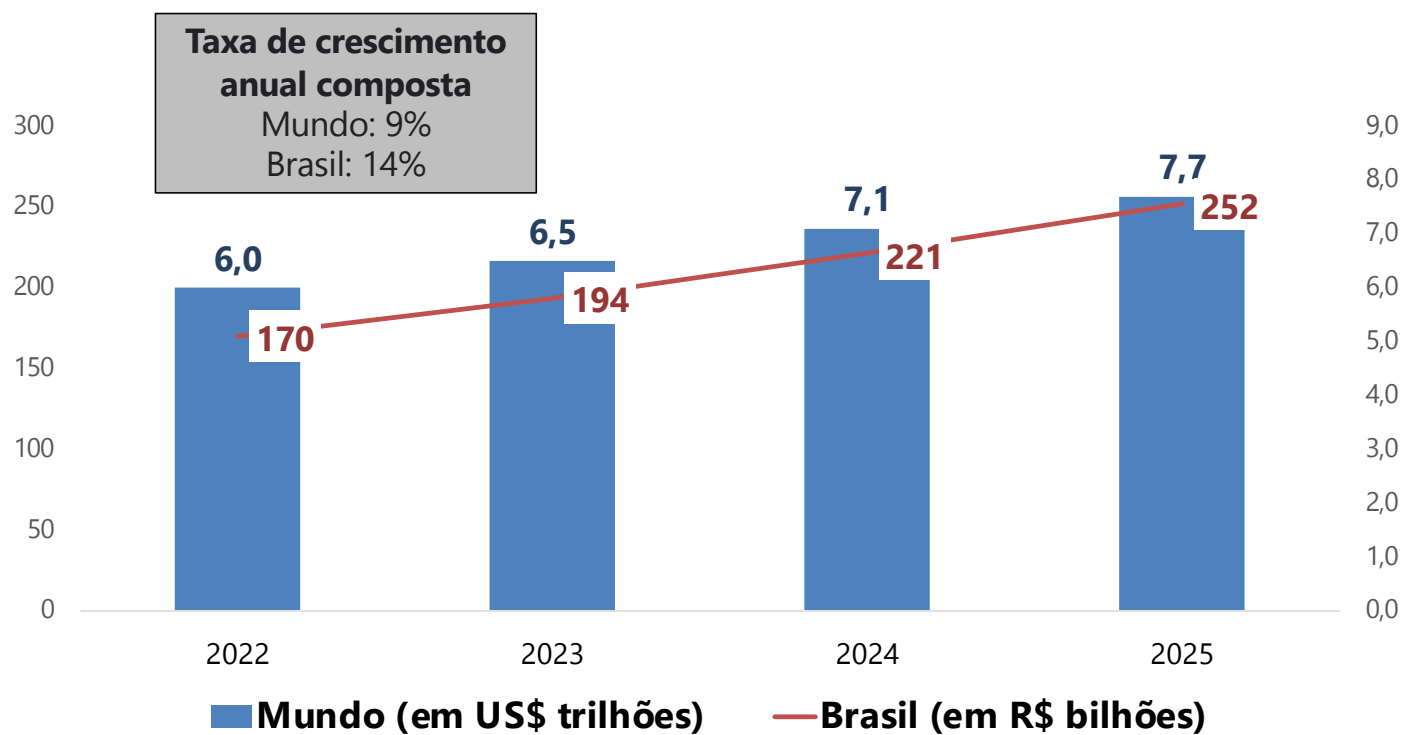
BRASIL: Porque eles escolhem comprar online? (Múltiplas respostas)



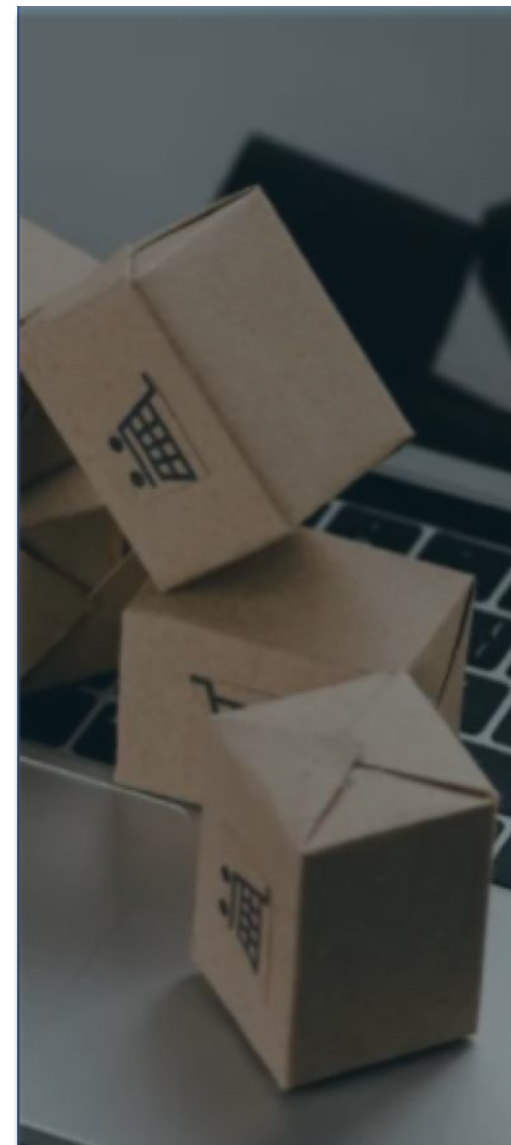


**O CRESCIMENTO DO
COMÉRCIO
ELETRÔNICO**

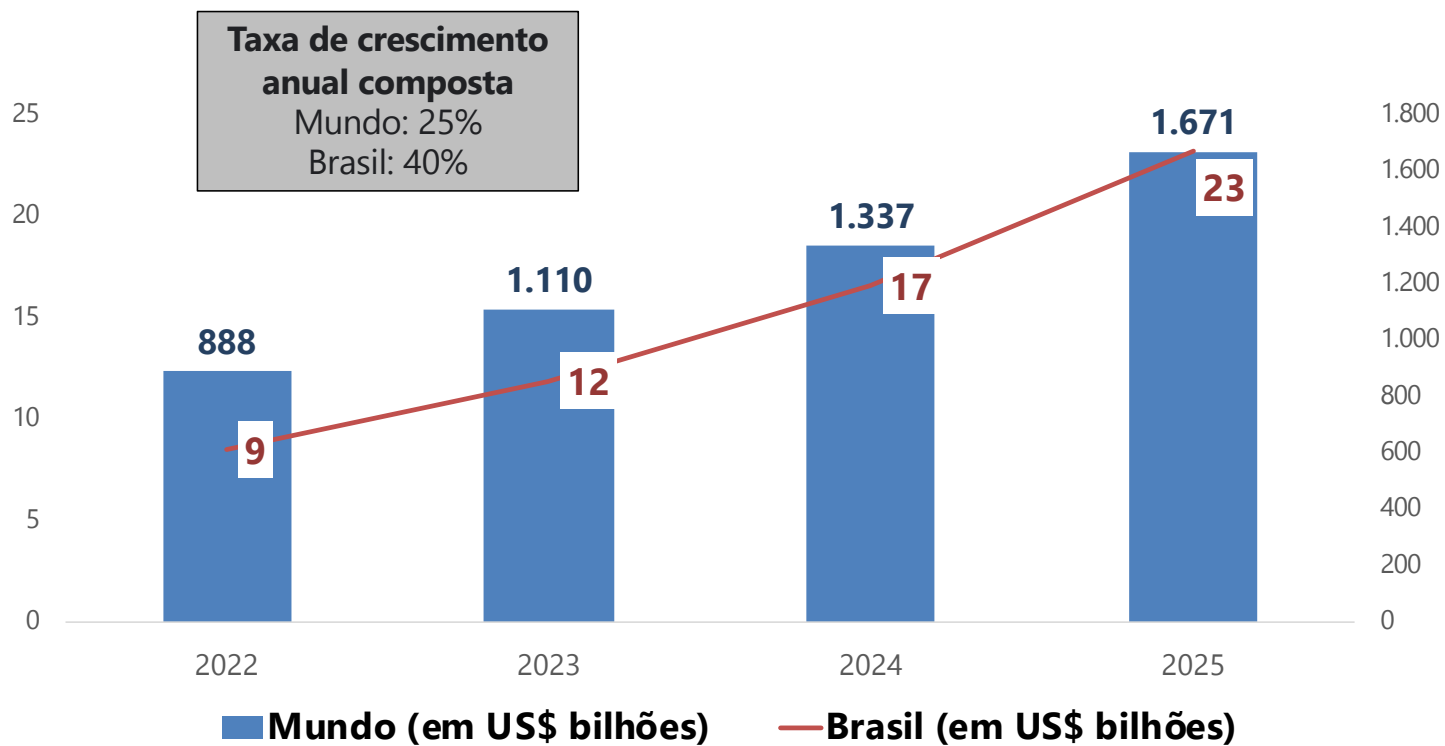
RECEITA GLOBAL DO COMÉRCIO ELETRÔNICO: MUNDO X BRASIL



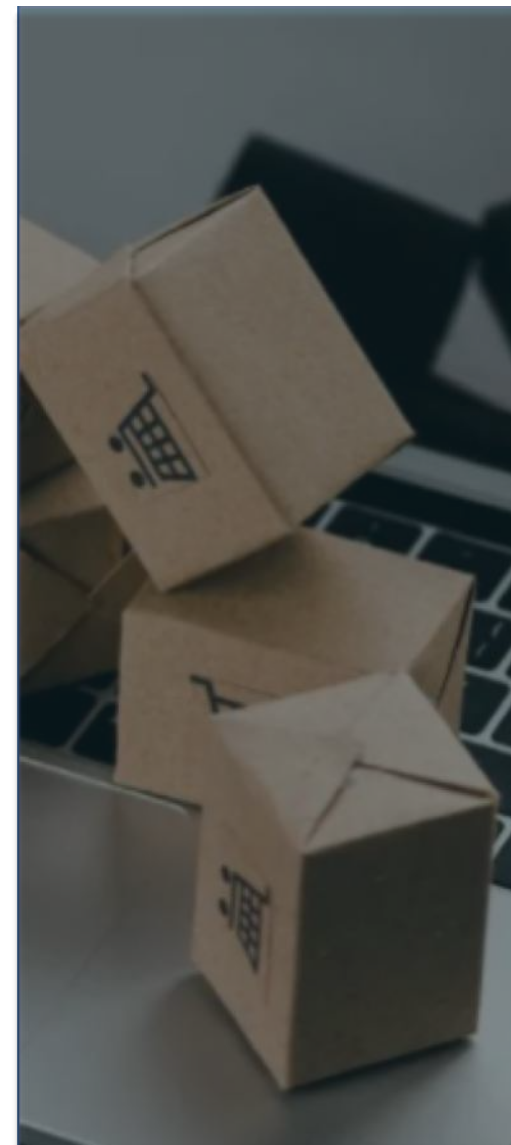
FONTE: SINERLOG



RECEITA GLOBAL DO COMÉRCIO ELETRÔNICO CROSSBORDER:



FONTE: SINERLOG



Se considerados os impostos nas importações...

Número de encomendas = **178 M**

Ticket médio = **R\$ 252,00**

CIF = R\$ 45 BI

Imposto de importação = **R\$ 27 BI**

ICMS = R\$ 12.9 BI

GMV CrossBorder = **R\$ 84 BI**

Cenário 2022 (R\$)

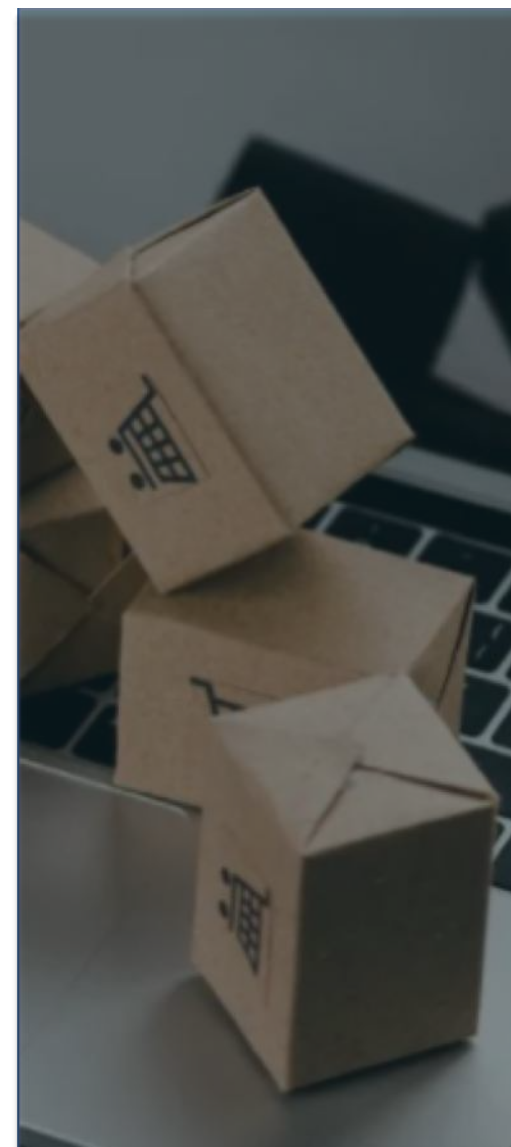
Ecommerce = 170 BI

Crossborder = 84 BI

= 49,4 %.

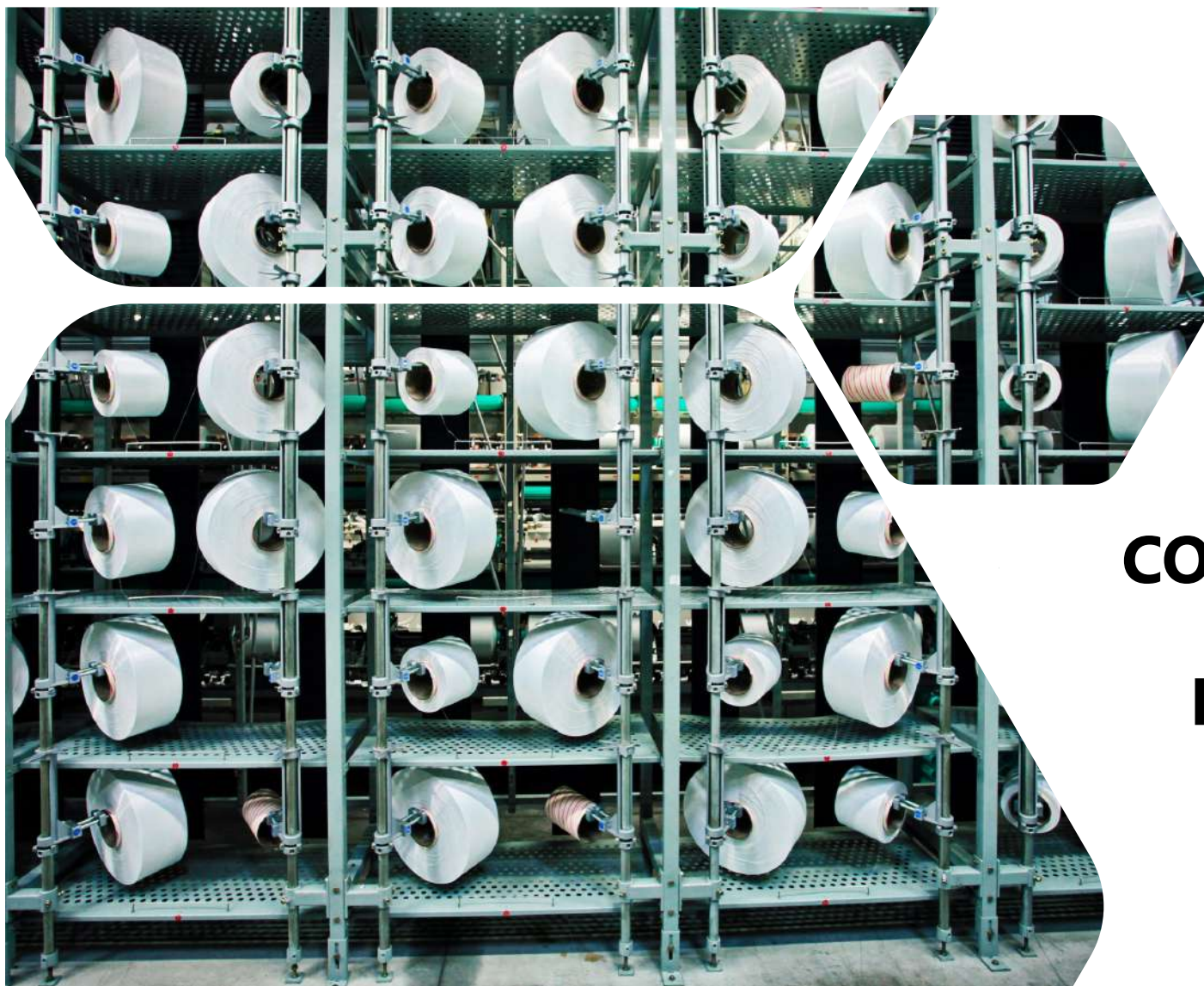
NOTA: A base de cálculo do imposto de importação é CIF = COST/ INSURANCE/ FREIGHT... Portanto, mesmo que uma plataforma opte por frete grátis, ainda assim o valor do frete internacional deve ser declarado para fins de tributação.

FONTE: SINERLOG



Conclusões

- **72% dos consumidores Brasileiros de Ecommerce** realizaram uma compra internacional em 2022
- O Brasil apresentou um **Aumento per capita da Frequência de compras em sites internacionais**
- Existe uma demanda Global dos consumidores ao acesso por **produtos não encontrados localmente e por novos e interessantes produtos**, sendo portanto uma excelente oportunidade para o Brasil de exportação de Ecommerce Crossborder
- Somos um dos **5 principais mercados de importação de Ecommerce Crossborder e precisamos ampliar a participação do Crossborder na pauta exportadora.**
- **A exportação de nossos Sellers e produtos nacionais, além de colocar o Brasil no cenário Global do comércio eletrônico, geraria um saldo positivo em nossa balança comercial, geração de empregos , fortalecimento da indústria e da economia e um conseqüente aumento de arrecadação de impostos**
- **O Brasil** possui em comparação com as principais economias do G20, **o Dobro de suas importações provenientes da China**



**COMISSÃO UNIÃO
EUROPEIA
PROPOSTA DE
REFORMA
ADUANEIRA**

COMISSÃO UNIÃO EUROPEIA PROPOSTA DE REFORMA ADUANEIRA

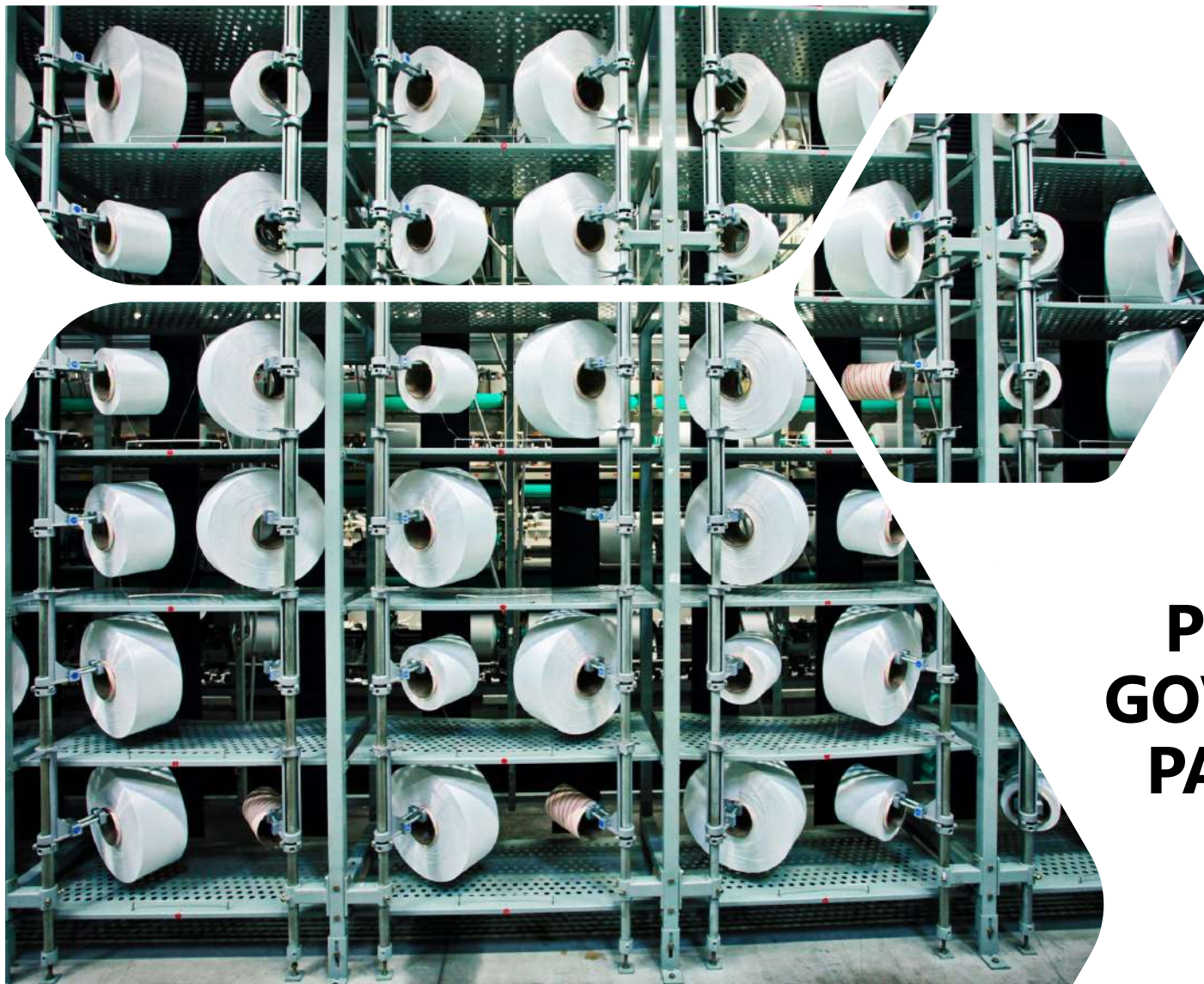
A Comissão Europeia apresentou a sua proposta de reforma da união aduaneira, que propõe também tributar mercadorias de valor inferior a **150 euros** que até agora estavam **isentas de direitos aduaneiros**.

O outro lado desta reforma aduaneira é reduzir a presença do mercado asiático na **Europa** através de plataformas que provocam uma concorrência desleal no que diz respeito ao produto nacional de cada país devido aos seus preços muito baixos.

O comércio eletrónico já representa mais de **73%** de todas as declarações aduaneiras.

As plataformas precisarão fornecer evidências, por meio de um novo data center alfandegário da UE e também terão que cobrar **taxas alfandegárias e IVA** no momento da compra e remetê-los às autoridades nacionais. Isso **evitará que os consumidores paguem taxas ocultas ou burocracia inesperada quando o pacote chegar**.

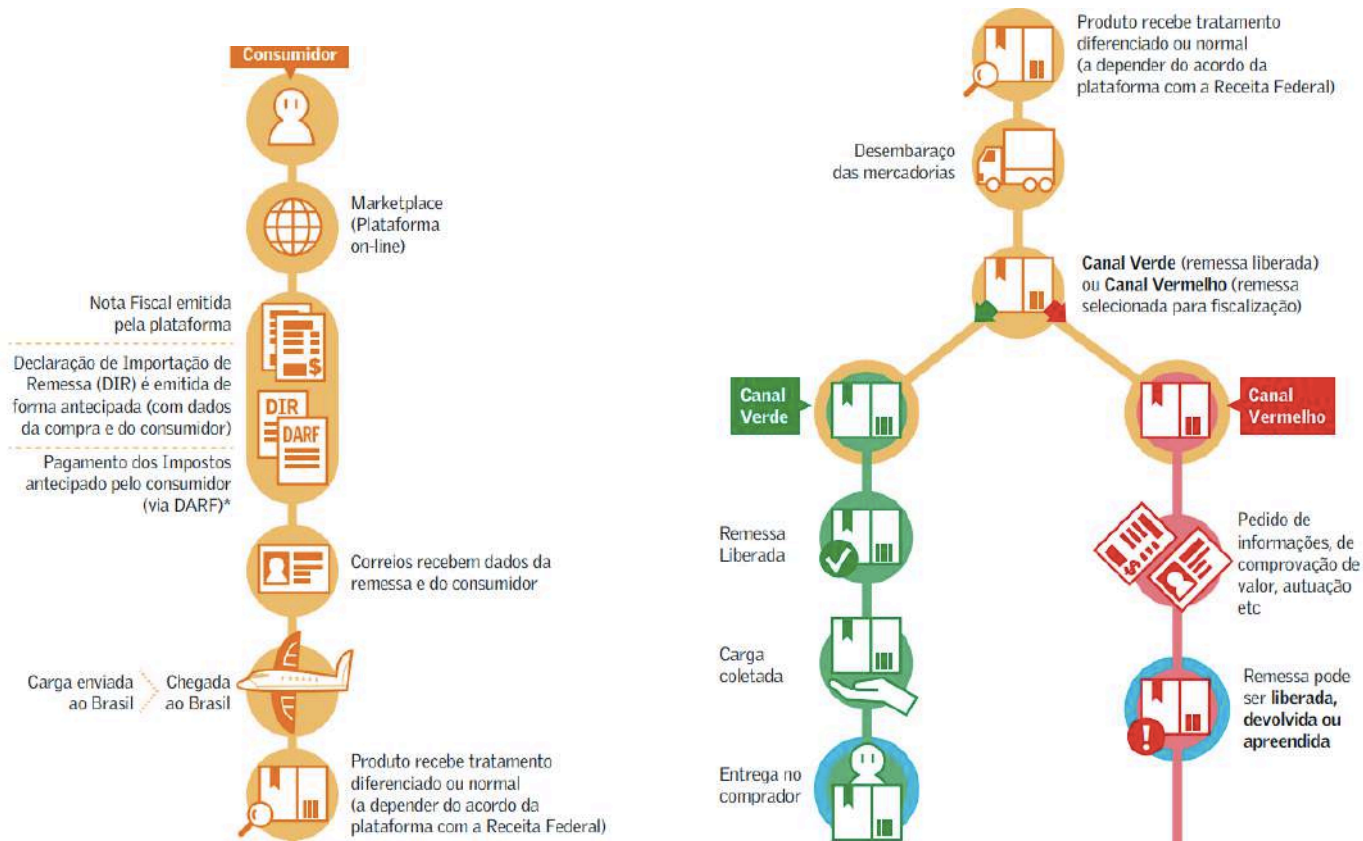




**PROPOSTAS DO
GOVERNO FEDERAL
PARA ISONOMIA
TRIBUTÁRIA**

PROPOSTA EM DISCUSSÃO PARA COMPRA DO EXTERIOR VIA MARKETPLACE

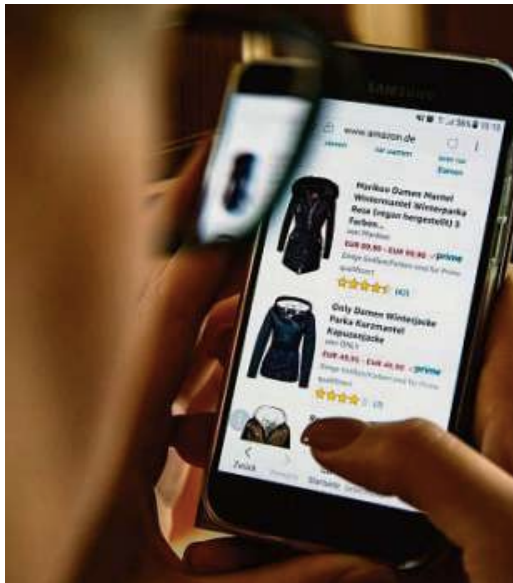
“O caminho da compra”



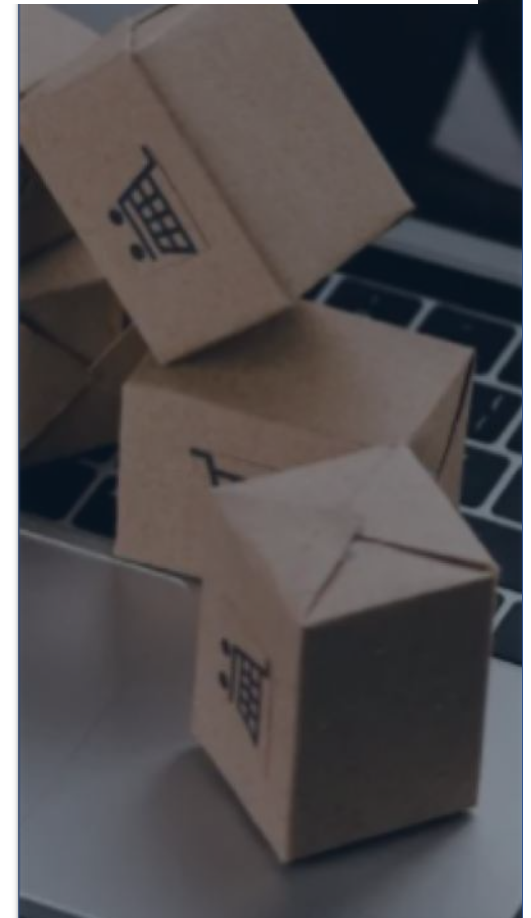
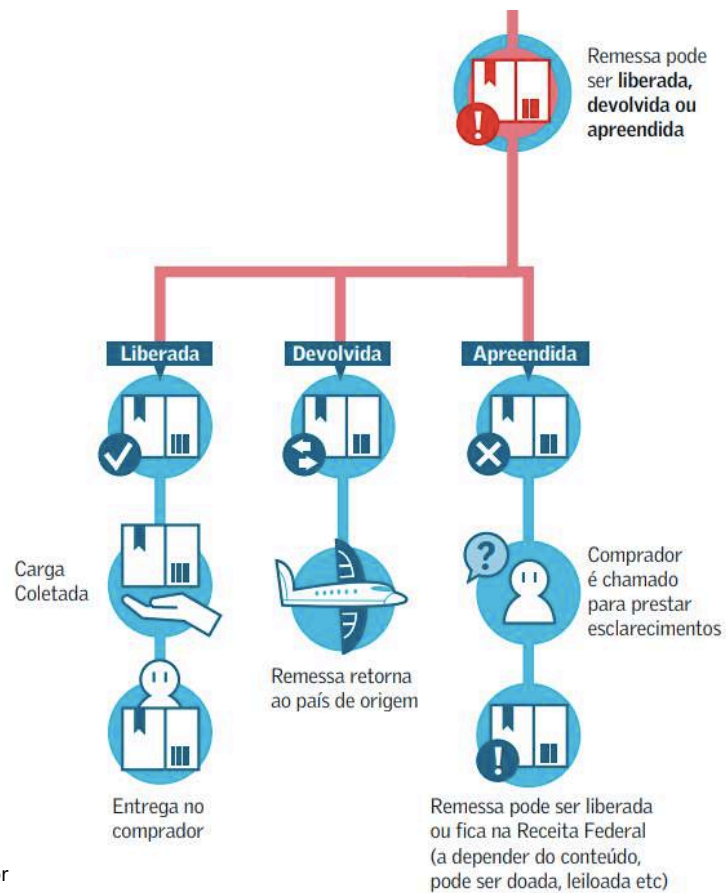
Fonte: Valor (*) Pagamento de Imposto de Importação (que varia segundo valor da remessa) e ICMS

PROPOSTA EM DISCUSSÃO PARA COMPRA DO EXTERIOR VIA MARKETPLACE

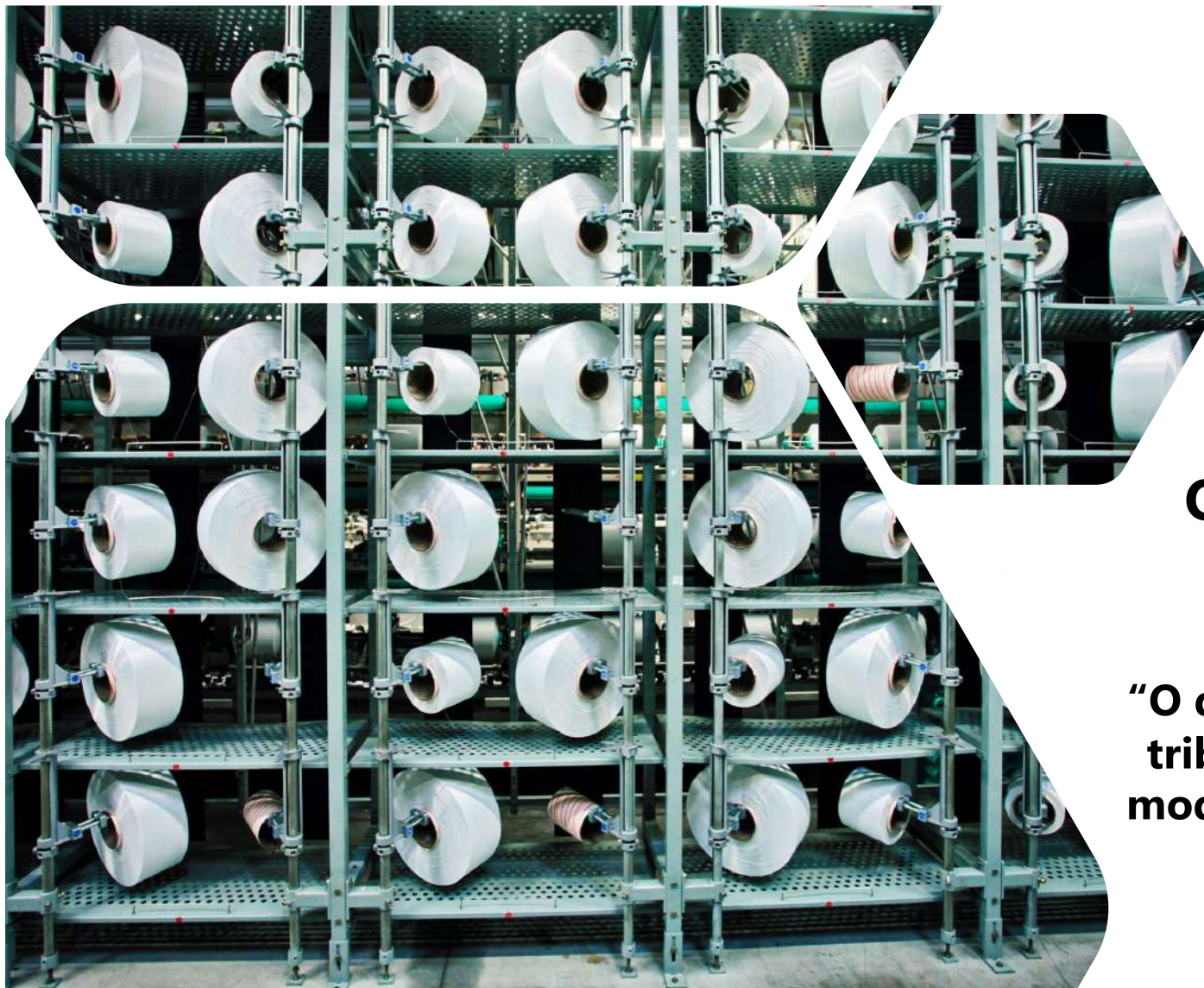
“O caminho da compra”



Consumidor verá na tela o valor da compra, do frete e do **imposto** a pagar



Fonte: Valor (*) Pagamento de Imposto de Importação (que varia segundo valor da remessa) e ICMS



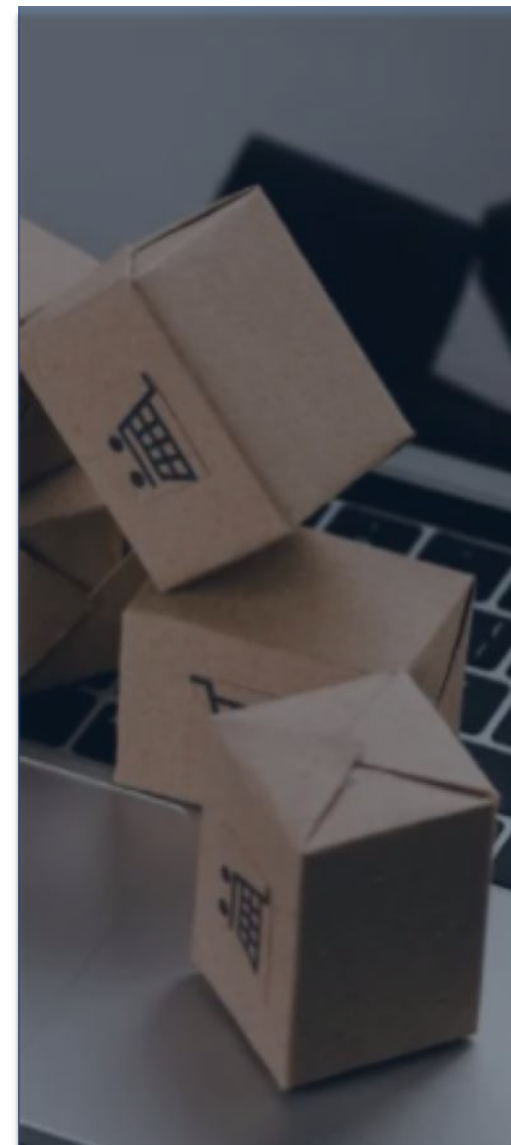
O QUE ESTAMOS FAZENDO?

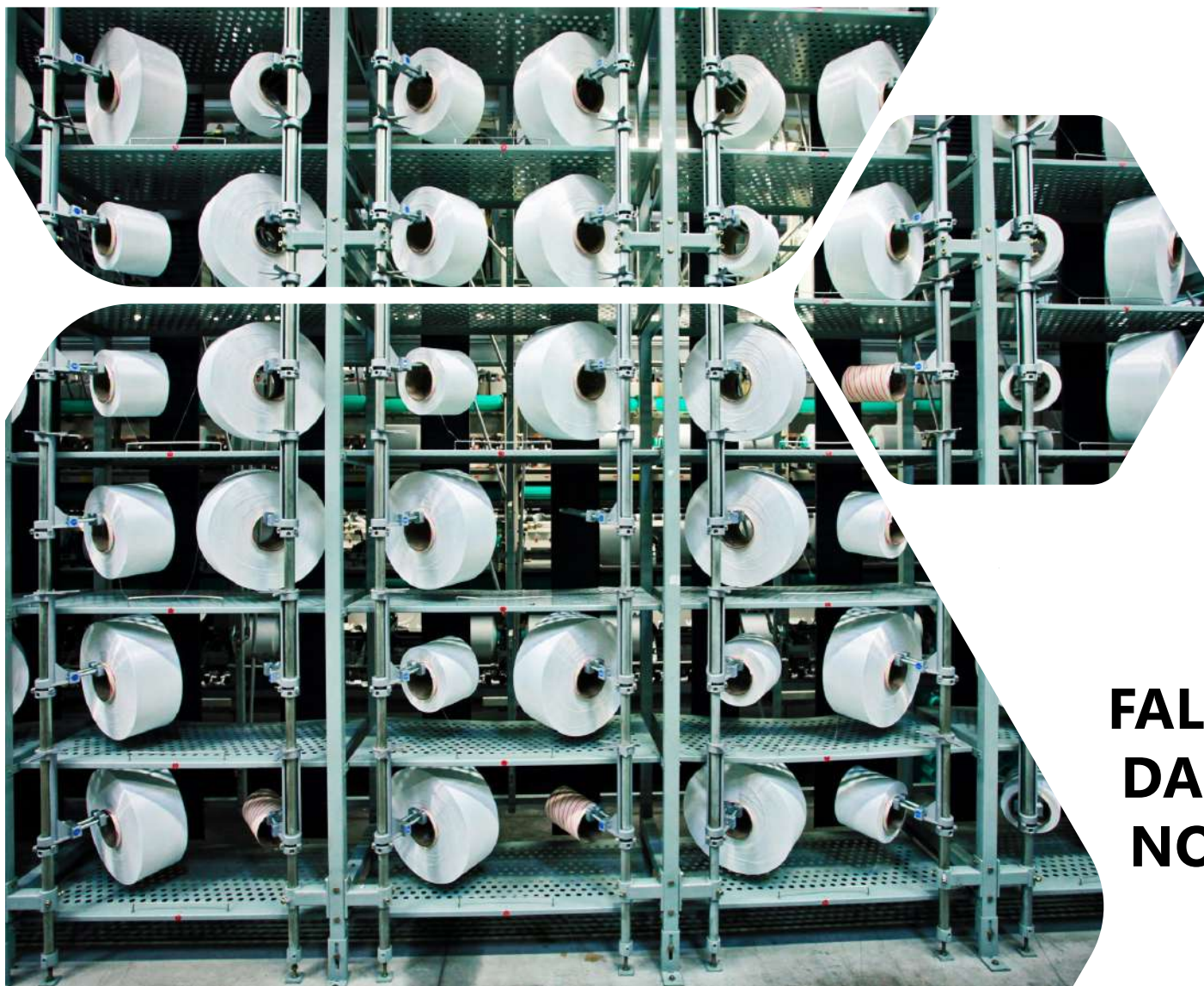
“O desafio é obter isonomia tributária para os diversos modelos de comercialização físicos ou digitais”

E-COMMERCE CROSS BORDER

NOVAS DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Reforço da **fiscalização contra produtos ilegais** (oferta de produtos piratas, contrabandeados)
- **Disponibilização de dados estatísticos** – somente através de dados detalhados é possível combater irregularidades no comércio exterior
- **Cumprimento de regulamentos técnicos**, como o de etiquetagem, no caso de têxteis
- **Pagamento de impostos** de importação e ICMS
- Fiscalização – gestão de risco





**FALANDO UM POUCO
DA INFORMALIDADE
NO VAREJO DIGITAL**

COIBIR A INFORMALIDADE NO VAREJO DIGITAL RESULTARÁ EM BENEFÍCIOS FUTUROS CONFORME CANAL CRESCE E GANHA RELEVÂNCIA NO VAREJO

A importância do varejo digital



Canal digital seguirá ganhando relevância no varejo, especialmente após a pandemia, e deve representar ~1/5 das vendas em 2025



Taxa de informalidade do digital é maior do que a do físico no varejo, atualmente estimada em ~30-35%



Ainda há pouca informação sobre a informalidade no varejo digital no Brasil, com algumas discussões começando a ganhar tração apenas agora em 2021



Alavancas para coibir a informalidade no varejo digital



Concentração de vendas permite atuação focada
5 principais players de moda do varejo digital dominam 70% de seu mercado, enquanto os 5 principais do varejo físico dominam 26%



Transações no mundo digital são registradas mais facilmente entre *seller*, plataformas digitais, meios de pagamento, serviços de entrega, entre outros



Verificação/identificação de vendedores e compradores é mais fácil no varejo digital através de avaliações, verificações digitalizadas, certificação de *sellers*, etc.



Denúncia de produtos falsificados e irregularidades é facilitada pois agentes podem atuar como fiscalizadores, e a tecnologia pode ser utilizada para monitorar



Existe oportunidade para **melhor utilizar estas alavancas** na coibição da informalidade no varejo, atualmente **não são utilizadas exaustivamente**

IMPLICAÇÕES POSITIVAS DO CROSSBORDER



Ampliação da oferta para o consumidor



Melhoria no nível de serviço para o cliente em busca de competitividade (preço, tempo de entrega, qualidade)



Criação de fluxos para expansão do varejo internacional do Brasil



Desintermediação na compra internacional, aumentando a produtividade

DESAFIOS ASSOCIADOS AO CROSSBORDER



Evasão de tributo (p.ex. declaração de valor menor do que o valor do bem para entrar na regra dos \$50,00)



Competição desigual – players locais não têm igualdade de condições



Não cumprimento da legislação local em produtos importados (p.ex. Inmetro, Anatel, falsificação)



Excesso de burocracia incentiva **mercado de remessa expressa**, com fiscalização menos eficiente devido ao volume de remessas



Insegurança e ausência de **direito do consumidor** – plataformas não têm sede no Brasil e o consumidor não tem a quem recorrer em caso de defeito no produto

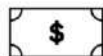
APESAR DA TRIBUTAÇÃO INCIDIR SOBRE AS TRANSAÇÕES DE CROSSBORDER, A MAIOR PARTE AINDA NÃO É TRIBUTADA



Venda de produtos de varejistas no exterior para consumidores no Brasil incide tributação...

Transações realizadas via **plataformas estrangeiras** incidem **tributação** quando ingressam no Brasil¹

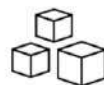
Sobre estas remessas incide alíquota de **60% relativa a tributos federais**² e **ICMS** (usualmente 18%)



...porém somente algumas plataformas retêm o valor dos tributos na compra...

Algumas plataformas **retêm o valor** do tributo e *courrier*, responsável pela emissão da DIR³, **efetua o pagamento**, no caso de **remessa expressa**

Quando os **tributos não são retidos** na venda, os Correios (remessa postal) apenas cobram o tributo nos casos de retenção pela **fiscalização**



...e a menor incidência de fiscalização sobre pacotes abre espaço para a evasão de tributos

Fiscalização é feita por **amostragem** sendo que a incidência é **baixa** para remessas de **menor valor**, abrindo espaço para a entrada de remessas sem o recolhimento de tributos



7%

é a estimativa do volume de remessas internacionais, incluindo *cross-border*, que são declaradas e possuem recolhimento de tributos

3-5%

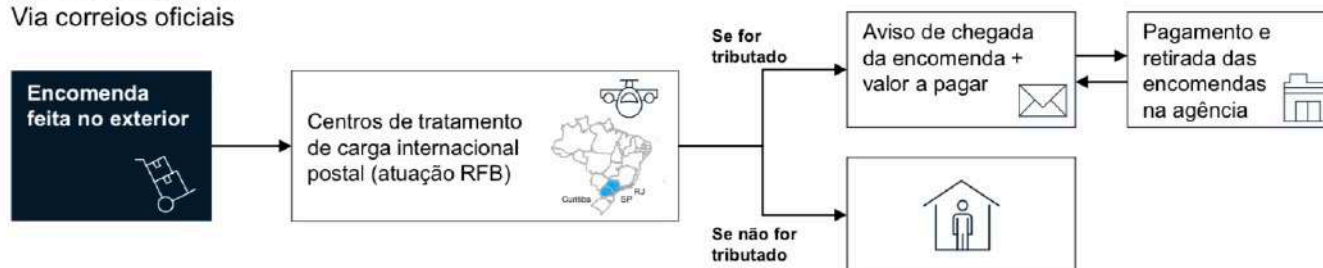
Foi a média das remessas fiscalizadas pela aduana em 2020

A FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL É FEITA POR AMOSTRAGEM, O QUE ABRE ESPAÇO PARA A INFORMALIDADE

Como é o processo de checagem da Receita Federal

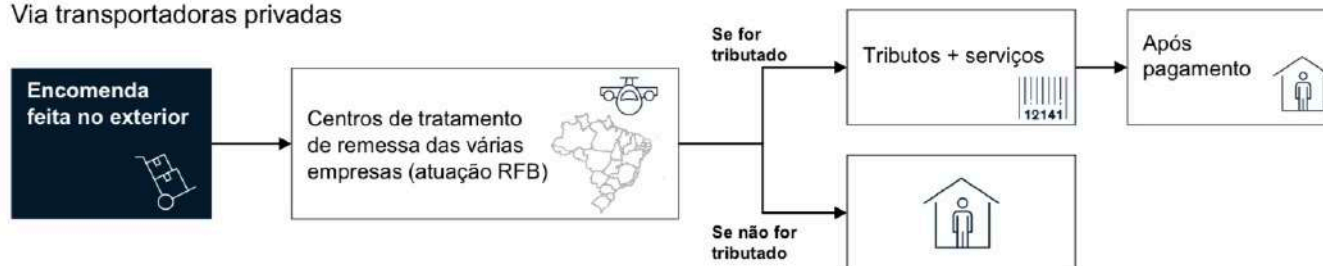
Remessa postal

Via correios oficiais



Remessa expressa

Via transportadoras privadas



“ ”
“A Alfândega faz uma amostragem sobre volume de pacotes recebidos então é uma roleta russa isto é quem tem sorte seu pacote não é escolhido.”

– Membro de forum online

“ ”
“Comprei 6x no Aliexpress desde meados de 2019 e não fui taxado nenhuma vez”

– Comprador de cross-border

CONFORME MODELOS DE TRIBUTAÇÃO NO VAREJO DIGITAL EVOLUEM, PLATAFORMAS SÃO VISTAS COMO AGENTES IMPORANTES DE MONITORAMENTO E ARRECADAÇÃO

Tendências em relação a fiscalização e tributação das vendas no varejo digital

Diversos países aplicam regras de tributação similares entre vendas do varejo físico e digital (ex. VAT ou GST¹)

Alguns países começaram a regulamentar o varejo digital considerando suas particularidades, em especial, dado o desafio de fiscalização de vendedores/sellers

Venda de produtos *cross-border*

Transferência da responsabilidade de arrecadação tributária para plataforma digital ou serviço de *courier*

Normalmente o *seller* não possui registro fiscal local o que dificulta a fiscalização



Venda de produtos por *sellers* nacionais

Responsabilidade sobre a arrecadação tributária permanece com *seller*

Plataforma digital tem responsabilidade de monitorar transações e fornecer dados para órgãos fiscalizadores



Responsabilidade sobre a arrecadação tributária permanece com *seller*

Plataforma digital tem responsabilidade solidária sobre não arrecadação tributária do *seller*









Responsabilidade sobre a arrecadação tributária é transferida do *seller* para plataforma digital



No caso da **prestação de serviços digitais** (ex. *streaming*, armazenagem de dados, aplicativos) diversos mercados estão responsabilizando intermediários pela arrecadação (ex. meios de pagamento ou plataformas)

Ainda não existem casos em que **se tributa a transação bancária exclusivamente ligada a atividade de vendas digitais** – seja para fins de arrecadação ou de fiscalização – casos onde esta tributação ocorre, são aplicados para **todos tipos de transação bancária**

SELECIONAMOS 8 INICIATIVAS APLICADAS AO REDOR DO MUNDO PARA MITIGAR A INFORMALIDADE NO VAREJO DIGITAL

	Iniciativa
 Venda de produtos de cadeias informais 	<ol style="list-style-type: none">1 Elevar responsabilidade de plataformas digitais pela venda de produtos de descaminho e falsificados em seus domínios2 Utilizar tecnologias de rastreamento, como <i>blockchain</i> ou serialização de produtos, para identificar origem de mercadorias e restringir rotas informais3 Certificar cadeias fornecedoras em relação a origem de produtos e atuação idônea
 Venda nacional com evasão de tributos 	<ol style="list-style-type: none">4 Aprimorar a gestão de sellers incluindo protocolos de inclusão e validação rotineira (ex. verificação de documento fiscal na venda, controle de venda por pessoa física)5 Aumentar visibilidade do fiscalizador sobre transações através de protocolos de compartilhamento de dados por plataformas ou tarifa sobre transações financeiras6 Transferir para intermediadores, como as plataformas digitais, a atribuição de recolhimento de tributos, ao invés do <i>seller</i>
 Venda <i>cross-border</i> com evasão de tributos 	<ol style="list-style-type: none">7 Transferir para os agentes logísticos, inclusive os serviços postais públicos, a atribuição por recolher tributos e compartilhar dados sobre remessas8 Alavancar o uso dados e algoritmos em controles aduaneiros para aumentar a assertividade das fiscalizações

Vem aí o movimento

brasilmaiscompetitivo.com.br

Chegou a hora de quem produz e comercializa no Brasil se unir na luta contra a desigualdade na taxa o de produtos nacionais e importados.

A partir do dia **9/5, ter a-feira**, vamos para a m dia **com uma grande campanha em defesa das nossas empresas, do Brasil e dos brasileiros.**

Vamos juntos! Acesse o site, compartilhe os conte dos e fortale a nosso movimento.

Uma iniciativa:

Sesc · Fecom rcio MG

SESI FIEMG

Ap io:

Abit

#BrasilMais
Competitivo



Toda vez que voc  compra num site estrangeiro pagando "bem baratinho", os empregos no Brasil diminuem.

brasilmaiscompetitivo.com.br

Uma iniciativa:

Sesc · Fecom rcio MG Sesi FIEMG

Ap io:

Abit



MODA BRASILEIRA

#TAMO
#JUNTO

DAS MATÉRIAS-PRIMAS
AO PRODUTO FINAL

OBRIGADO!

Fernando V. Pimentel

pimentel@abit.org.br